



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 010/2025

14/01/2025

SÚMULA: NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, aprovada em 24 de novembro de 2004, e em conformidade com a Lei Municipal nº 036, de 10 de setembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** (COMPED) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com as seguintes composições e representações:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Fagner Fernandes Vargas

Suplente: Michele Kowalski

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Suelen Cristina Piovesan

Suplente: Thaise de Almeida Granzotto

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Flavia Aparecida Mizerski de Oliveira

Suplente: Ana Paula dos Santos Andrade

4. SECRETARIA DE GOVERNO:

Titular: Renata Marquetti Rossetim

Suplente: Marcos Reinaldo Coleth

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

1. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Simone Maria Ribeiro

Suplente: Margarete Franco

2. OAB – Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: Lucas Vinícius de Freitas

Suplente: Peterson Barbosa do Nascimento

3. Fundação Colibri:

Titular: Nilton Batista

Suplente: Luana Castilho Fontoura

4. AENVAPI – Associação dos Engenheiros Vale do Piquiriguaçu:

Titular: Everson Mesquita

Suplente: Luciano Vargas

Art. 2º - A diretoria eleita pela Plenária do COMPED, conforme a **ATA COMPED Nº 03/2024**, de 02 de outubro de 2024, fica assim constituída:

Presidente: Nilton Batista

Vice-presidente: Flavia Aparecida Mizerski de Oliveira

Art. 3º - Fica estabelecido que os **Ordenadores de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** serão o (a) **Secretário (a) Municipal de Assistência Social** e o (a) **Secretário (a) Municipal de Finanças e Orçamento**.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 107/2024, de 13 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 14 de janeiro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4555 – de 21/01/2025